



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 693

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Ibotirama publica:

- **Portaria Nº 018/2021 de 05 de Agosto de 2021** - Concessão de férias ao Servidor Público Municipal Sr. Jivanildo de Souza Guimarães.
- **Portaria Nº 019/2021 de 05 de Agosto de 2021** - Concessão de férias a Servidora Pública Municipal Sr.^a Natali Gomes da Silva.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 018/2021

de 05 de agosto de 2021

CONCESSÃO DE FÉRIAS ao Servidor Público Municipal Sr. JIVANILDO DE SOUZA GUIMARÃES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os **Artigos 67 a 72**.

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com **Inciso VIII do Art. 42**.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS regulamentares ao Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA, Sr. JIVANILDO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 149, referente ao período aquisitivo de 2019.

Parágrafo Único – 30 dias de férias, a partir de 05/08/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 04/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em, 05 de agosto de 2021.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 019/2021

de 05 de agosto de 2021

CONCESSÃO DE FÉRIAS a
Servidora Pública Municipal
Sr.ª NATALI GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os **Artigos 67 a 72**.

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com **Inciso VIII do Art. 42**.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS regulamentares a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA, Sr.ª NATALI GOMES DA SILVA, matrícula nº 144, referente ao período aquisitivo de 2019.

Parágrafo Único – 30 dias de férias, a partir de 05/08/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 04/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em, 05 de agosto de 2021.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE